



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 003/2026

Comissão: Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial aos servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos do Executivo Municipal, e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Alaercio Sales

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial aos servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos do Executivo Municipal.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, pois autoriza a recomposição salarial dos servidores públicos efetivos, agentes políticos e ocupantes de cargos em comissão, com base no IPCA apurado entre janeiro e dezembro de 2025, no percentual de 4,26%, a partir da folha de janeiro de 2026. A medida tem caráter exclusivamente reparatório, visando recompor perdas inflacionárias e preservar o poder aquisitivo dos vencimentos, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal. A proposição contempla também os Conselheiros Tutelares, nos termos da legislação municipal vigente, e respeita as exceções legais ao excluir os servidores ocupantes de emprego público. Trata-se de iniciativa



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

legal, justa e necessária, que contribui para a valorização do servidor e para a eficiência da Administração Pública Municipal.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e não contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 003/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales